DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
João Aleixo da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo – Decreto nº 008/2025
Jonas Lima Nerys – Engenheiro Civil – CREA/PA
E-mail institucional: joaoaleixodasilva463@gmail.com
Telefone: (94) 99183-2329

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva padronizada de pontes de madeira de lei localizadas nas estradas vicinais do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, compreendendo exclusivamente substituição de componentes padronizados do tabuleiro, deslizantes, guarda-roda e guarda-corpo, pintura e sinalização, executados conforme projeto padronizado da tipologia INCRA-SR-27, largura de 4,20 m, com preservação das características originais das estruturas.
1.2. O objeto NÃO compreende construção de pontes, reforma com alteração estrutural, ampliação de vão, reforço ou substituição de elementos portadores, implantação de bueiros, nem qualquer intervenção que importe alteração substancial das características originais do bem imóvel. Tais serviços constituem objeto de licitação própria na modalidade concorrência, a ser deflagrada em procedimento autônomo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O Município possui pontes de madeira de lei em estradas vicinais que asseguram a trafegabilidade e o acesso de comunidades rurais a serviços de saúde, transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.
2.2. A deterioração de componentes do tabuleiro, de deslizantes, de guarda-roda e de guarda-corpo é fenômeno contínuo, previsível e sazonalmente intensificado no período chuvoso, decorrente da exposição a intempéries e do tráfego de veículos de carga, exigindo intervenções frequentes, de pequena monta individual e dispersas geograficamente pelo território municipal.
2.3. A Administração não dispõe de estrutura própria de execução, em pessoal, equipamentos e logística, capaz de atender à totalidade das demandas no tempo exigido pela segurança viária, o que torna necessária a contratação de terceiros.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO ENQUADRAMENTO NO ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

3.1.1. O art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, na redação da Lei nº 15.266/2025, admite o credenciamento na hipótese do inciso I, assim definida: "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas".
3.1.2. VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA — a execução simultânea reduz o prazo total de atendimento das comunidades isoladas, evita a paralisação da mobilidade rural durante o período chuvoso e dilui o custo administrativo de instrução de processos autônomos para cada intervenção; c) CONDIÇÕES PADRONIZADAS — a tipologia única INCRA-SR-27, o preço unitário fixado pela Administração e o critério único de medição por metro linear asseguram identidade de condições a todos os credenciados.
3.1.3. A hipótese do inciso II não se aplica, porque não há beneficiário direto da prestação a quem caiba escolher o contratado. A hipótese do inciso III não se aplica, porque o preço do serviço é estável e referenciado em tabela oficial, inexistindo flutuação constante que inviabilize a seleção por licitação.

A hipótese do inciso IV não se aplica, porque o objeto não é bem ou serviço comum ofertado em catálogo eletrônico do Sistema de Compras Públicas.

3.2. DA NATUREZA DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

3.2.1. O art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 define serviço comum de engenharia como "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

3.2.2. O objeto enquadra-se nessa definição, porque as intervenções são objetivamente padronizáveis, limitam-se à manutenção de bem imóvel e preservam as características originais da estrutura, não importando a alteração substancial que o art. 6º, inciso XII, toma como elemento caracterizador da obra.

3.2.3. A distinção é determinante: não se trata de construção, reforma com alteração estrutural ou ampliação, hipóteses que qualificariam o objeto como obra e afastariam o regime do credenciamento.

3.3. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ART. 18, § 3º.

3.3.1. O art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

3.3.2. A demonstração da inexistência de prejuízo consta do Estudo Técnico Preliminar, item 14, no qual se comprova que o Termo de Referência contém especificação completa por componente, critério de medição, condições de recebimento e padrões de aceitação, e que o projeto padronizado da tipologia INCRA-SR-27 define integralmente a solução técnica, sendo suficiente à aferição dos padrões de desempenho e qualidade.

3.4. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

3.4.1. O credenciamento é procedimento auxiliar das licitações e das contratações, na forma do art. 78, inciso I, e hipótese de inexigibilidade, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Os procedimentos de credenciamento no âmbito do Município observam o Decreto Municipal nº _463/2022, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, na forma exigida pelo § 1º do referido dispositivo.

4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista na Lei Orçamentária de nº 580 de 30 de janeiro de 2025 ;

4.2. O alinhamento ao plano decorre da natureza continuada da demanda, que integra a ação orçamentária 26.782.1202.1-041 – Construção e Reforma de Pontes.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

5.1.

OBRA :REFORMA DE PONTE DE MADEIRA
LOCAL:ZONA RURAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA
DATA BASE:SDINAPI-SET/2026

	COMPOSIÇÕE UNITÁRIA- PREÇO DE RECUPERAÇÃO POR METRO LINEAR				
CPU-01	**REFORMA DE PONTE EM MADEIRA DE LEI LARGURA 4,20 M, COM SUBSTITUIÇÃO DE BALANCINS, TRANSVERSINAS, LONGARINAS, TABULEIRO, DESLIZANTES, GUARDA RODA E GUARDA CORPO EM MADEIRA DE LEI (PADRÃO INCRA SR-27)**				
FONTE	**CÓDIG**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**PREÇO (R$)**

	O			.	UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO-BRUTA	M²	1,33	R$ 2.262,82	3.014,38
SINAPI	39027	PREGO DE AÇO POLIDO 19X36(3 1/4 X 3)	KG	0,40	R$ 16,92	6,77
SINAPI	40568	PREGO DE AÇO POLIDO 22X48(4 1/4 X 5)	KG	1	R$ 17,06	17,06
SINAPI	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO SEXTAVADO COM ROSCA PARCIAL DIAMENTRO 5/8" COMPRIMENTO 6" COM PORCA E ARRUELA	UND.	19,20	R$ 12,88	247,30
SINAPI	43776	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	L	0,53	R$ 26,66	14,13
SINAPI	88316	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R$ 26,88	40,32
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R$ 32,14	64,28
					TOTAL	**3.404,24**

1.0	CPU	Recuperação de pontes de madeira ´- Padrão INCRA SR 27	MT	500	R$ 3.404,24	1.702.120,00

5.2. O preço unitário decorre da Planilha Orçamentária Analítica, elaborada com base em composições SINAPI, com identificação do código da composição, da unidade da Federação, do mês de referência, do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas e dos Encargos Sociais aplicados, na forma do art. 23, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A responsabilidade técnica pela exatidão dos quantitativos, pela adequação das composições e pela compatibilidade do preço com o mercado é do setor técnico competente, manifestada por profissional habilitado com registro de responsabilidade técnica.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação do exercício de 2026:
ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
AÇÃO: 26.782.1202.1-041 – Construção e Reforma de Pontes
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE 701:
FONTE 700:
FONTE 500:

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Declara-se, para os fins do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente desta contratação tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e que existe dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para o seu cumprimento.
7.2. A manifestação do setor de contabilidade quanto à disponibilidade e à possibilidade jurídica de utilização conjunta dos saldos das fontes 701, 700 e 500 integra os autos.

8. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E RESPONSÁVEIS
8.1. Requisitante da demanda: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
8.2. Gestor do credenciamento: servidor a ser designado por portaria específica, vedada a acumulação com a função de ordenador de despesa ou de autoridade requisitante, na forma do princípio da segregação de funções do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Fiscal do credenciamento: servidor a ser designado por portaria específica, com habilitação técnica compatível com o objeto.
8.4. Autoridade competente para autorização: Prefeito Municipal.
8.5. As portarias de designação integram os autos do Processo Administrativo nº 214/2026.

9. ENCAMINHAMENTO
9.1. Encaminha-se a presente demanda ao setor competente para instrução do procedimento, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 316/2025, acompanhada do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária Analítica e do inventário das pontes.

Santa Maria das Barreiras – PA, 29 de outubro de 2026.

JOAO ALEIXO DA SILVA:66729920220
Assinado de forma digital por JOAO ALEIXO DA SILVA:66729920220
Dados: 2026.11.06 12:32:11 -03'00'

JOÃO ALEIXO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Decreto nº 008/2025

JONAS LIMA NERYS:24346020291
Assinado de forma digital por JONAS LIMA NERYS:24346020291
Dados: 2026.11.06 12:31:31 -03'00'

JONAS LIMA NERYS
Engenheiro Civil – CREA/PA

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253
Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253